



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

### MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

#### ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

#### SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

#### KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

#### JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

#### FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

#### ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

#### JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

#### MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

#### MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

#### WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

#### ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

#### MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

#### ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

#### MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

#### FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

#### JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

#### BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

#### DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

#### BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO Nº208.101/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e o contratado: EDVALDO PENA DOS SANTOS, CPF nº 208.702.482-00, Objeto: alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, procedendo com ao ADITAMENTO DE VALOR de R\$6.000,00 (seis mil reais), equivalente a 16.6% do valor inicial do contrato que é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando o contrato a ter o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, procedendo com a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 070/2022-PMLJ pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2026 e, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Data de assinatura: 30 de Abril de 2026.

**MARCEL JADSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 105/2026-GAB/PMLJ, 04 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 102/2026-GAB/PMLJ, 30 DE ABRIL DE 2026, que nomea JHOSEPH NEVES FREITAS, CPF Nº 027.XXX.XXX-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL  
JANDSON  
MENEZES,91168  
716268  
Assinado de forma  
digital por MARCEL  
JANDSON  
MENEZES,91168716268  
Dados: 2026.05.04  
10:01:57 -03'00'

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 106/2026-GAB/PMLJ, 04 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ROMULO DOUGLAS DA COSTA CORREA**, CPF Nº 042.XXX.XXX-17, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeitura de Laranjal do Jari.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268  
716268

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari

www.laranjaldojari.ap.gov.br \ pmljgabinete@gmail.com  
Avenida Tancredo Neves 2605, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000  
CNPJ 23.066.905/0001-60



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 108/2026-GAB/PMLJ, 04 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDSON BORGES BAIA**, CPF Nº 018.XXX.XXX-54, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268  
6268

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268  
Dados: 2026.05.04 16:38:44 -03'00'

www.laranjaldojari.ap.gov.br \ pmljgabinete@gmail.com  
Avenida Tancredo Neves 2605, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000  
CNPJ 23.066.905/0001-60



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 107/2026-GAB/PMLJ, 04 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSEPH NEVES FREITAS**, CPF Nº 027.XXX.XXX-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeitura de Laranjal do Jari.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268  
16268

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari

www.laranjaldojari.ap.gov.br \ pmljgabinete@gmail.com  
Avenida Tancredo Neves 2605, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000  
CNPJ 23.066.905/0001-60

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari para conhecimento dos interessados, que fica **SEM EFEITO** a publicação do Extrato do TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 030/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari-AP, em 07 de maio de 2026, edição nº 4768 página 07, em razão da necessidade de adequação do procedimento administrativo.

Informa-se que a alteração contratual referente à ampliação de meta para execução adicional de passarelas será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, sem alteração do valor global do contrato.

Laranjal do Jari, 11 de maio de 2026.

**Marcel Jandson Menezes**  
Prefeito de Laranjal do Jari